



Foi adiado até **03/01/2023** o prazo para envio de contribuições para a Tomada de Subsídios referente ao modelo de registro simplificado das operações de tratamento de dados pessoais.

A Coordenação-Geral de Normatização ampliará o prazo em função da necessidade de maior aprofundamento no tema e para que os diversos setores da sociedade possam contribuir.

Envie suas sugestões pela [Plataforma Participe + Brasil](#).

É necessário estar cadastrado na plataforma para o envio de contribuições.

AGENTES DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE

A definição de Agentes de Tratamento de Pequeno porte consta no regulamento de aplicação da LGPD para os ATTPs. Enquadram-se na categoria:

- Microempresas
- Empresas de pequeno porte
- Startups
- Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente
- Pessoas naturais
- Entes privados despersonalizados.

Considera-se, ainda, a natureza jurídica, a receita bruta e o risco de tratamento, ou seja, empresas

que não realizam tratamento de dados pessoais de alto risco.

Saiba mais no [Guia Orientativo Segurança da Informação para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte](#).

TOMADA DE SUBSÍDIOS

A participação na tomada de subsídios é realizada por meio de um espaço para comentários gerais sobre o modelo disponibilizado.

As contribuições são recebidas, exclusivamente por meio da [Plataforma Participa + Brasil](#) e *para opinar é preciso ser cadastrado e estar logado na plataforma.*

Caso possua informações complementares sobre o tema e queira compartilhar com a ANPD, solicitamos que sejam enviadas para normatizacao@anpd.gov.br.

A consulta ficará disponível **até o dia 03 de janeiro de 2023**.

Fonte: ANPD, em 07.12.2022